



# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

**85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ**

## **ORGANOGRAMA ATUALIZADO (Com aplicabilidade prática)**



**OBSERVAÇÃO 1:** Não há regulamentação por lei ou por resolução, em relação ao organograma em vigência (supra exposto). Todavia, este organograma respeita as leis que criaram os cargos efetivos de contador, advogado, controlador interno, entre outros, sendo esta a disposição da estrutura administrativa vivenciada na prática no Poder Legislativo de Quedas do Iguaçu/PR.

## **ORGANOGRAMA COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 04/2010 (Sem aplicabilidade prática)**



**OBSERVAÇÃO 2:** A Resolução nº 04 de 09/11/2010 (anexa) não foi revogada, porém possui aplicabilidade praticamente nula, tendo em vista não existirem mais servidores lotados nos cargos comissionados de Assessor Jurídico, Assessor de Imprensa e encarregado específico de departamento de apoio administrativo, legislação e registro, possuindo apenas o cargo de Diretor Geral. Inclusive, os cargos comissionados de Contador e Advogado foram preenchidos por servidores efetivos, após concurso público, por recomendação do Tribunal de Contas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA DAS PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

## RESOLUÇÃO Nº 004

Data: 09/11/2010

**Súmula:** Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR.

O Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Presidente, promulgo a seguinte,

### RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Esta Resolução cria a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, descrevendo as atribuições e as competências dos respectivos departamentos.

Art. 2º- Para efeitos desta Resolução, a Estrutura da Organização Administrativa da Câmara Municipal Vereadores é assim constituída:

- I – Diretoria Geral;
- II – Departamento de Apoio Administrativo, Legislação e Registros;
- III – Assessoria Jurídica;
- IV – Assessoria de Imprensa;

Parágrafo único - a Estrutura da Organização Administrativa, dentro dos princípios do desenvolvimento organizacional, formam um conjunto sistemático inter-atuante, inter-relacionado e interdependente.

### DA DIRETORIA GERAL

Art. 3º - A Diretoria Geral é comandada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal, podendo haver auxiliares administrativos encarregados de colaborar no desempenho das funções do departamento.

2A

10º 11º de  
Novembro de 2010  
Edição 1146

MUNICÍPIO DE GUARANIACU

MUNICÍPIO DE GUARANIACU

Correio

do Povo do Paraná

PUBLICAÇÃO OFICIAL



Impressão e Publicação em nome do Município de Guaraniacú, Paraná, sob a supervisão do Conselho Municipal de Controle de Atividades Econômicas - COMACE. Distribuição gratuita em todo o Município.



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA DAS PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

Art. 4º - Compete ao Diretor Geral:

- I - Assistir direta ou indiretamente o Presidente, no seu relacionamento com o público;
- II - Administrar a agenda do Presidente;
- III - Manter interligação em todos os órgãos e sistemas administrativos, transmitindo informações ao Presidente;
- IV - Informar o Presidente da Câmara Municipal sobre as notícias e os fatos externos de interesse do poder Legislativo Municipal;
- V - Promover a emissão e recebimento da correspondência oficial da Câmara Municipal, conjunta ou isoladamente com a Presidência e demais vereadores, nos termos do Regimento Interno;
- VI - Exercer e supervisionar as atividades ligadas a Administração Geral da Câmara Municipal de Vereadores, e especialmente no que se refere a:
  - a) Patrimônio, alienações, permissões e autorizações;
  - b) Pessoal e recursos humanos;
  - c) Licitações, compras, material e almoxarifado;
  - d) Manutenção de móveis, máquinas, equipamentos e veículos;
  - e) Processamento de Dados;
  - f) Protocolo, expediente e arquivo;
  - g) Telefonia;
  - h) Zeladoria e vigilância;
- VII - Controlar o uso de viaturas da Câmara;
- VIII - Desincumbir-se de outras funções e atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.
- IX - Supervisionar a plena execução de Projetos da Câmara Municipal, como a Câmara Mirim de Vereadores;



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA DAS PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

### DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, LEGISLATIVO E DE REGISTROS

Art. 5º – Ao Departamento de Apoio Administrativo, Legislativo e de Registros incumbe executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridades funcionais e faculdade para delegar competência, suprimindo a Administração da Câmara Municipal de Vereadores de recursos humanos e materiais.

Parágrafo único - O Departamento de Apoio Administrativo, Legislativo e de Registros terá como titular um Chefe de Departamento, auxiliado pelos demais funcionários da Câmara Municipal, especialmente por auxiliares e oficiais administrativos.

Art. 6º - Compete ao Chefe do Departamento de Apoio Administrativo, Legislativo e de Registros:

- I - prestar assistência aos Vereadores nas funções político-administrativas;
- II - Manter relações públicas e de contato com o público e demais poderes;
- III - Prestar atendimento burocrático ao Gabinete do Presidente;
- IV - Preparar, encaminhar e acompanhar as mensagens do Poder Legislativo ao Poder Executivo, quando solicitado;
- V - Sistematizar, e encaminhar para a devida tramitação, os Projetos de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, mantendo o respectivo arquivo;
- VI - Preparar minutas de atos oficiais;
- VII - Registrar e publicar os atos oficiais;
- VIII - Disponibilizar a população cópia de leis e atos oficiais, nos termos e limites legais;
- IX - Preparar cópia e disponibilizar aos vereadores da totalidade dos projetos de lei que serão apresentados nas sessões, nos termos do Regimento Interno;
- X - Coligir dados gerais a respeito da Câmara Municipal;
- XI - Promover o arquivamento da correspondência oficial da Câmara Municipal;
- XII - Acompanhar e executar anualmente o Projeto Câmara Mirim;
- XIII - Exercer outras atividades ligadas, por ato expresso pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA DAS PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

XIV - Desincumbir-se de outras funções ou tarefas necessárias para o desempenho de suas atribuições.

### DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 7º - A Assessoria Jurídica é o órgão encarregado das atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único - A Assessoria Jurídica terá como titular um Assessor Jurídico, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 8º - Compete ao Assessor Jurídico:

- I - Prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e aos demais departamentos da Administração;
- II - Prestar informações ou questionar tese jurídica, inclusive, junto ao Executivo Municipal, naquelas que envolvem fatos, atos, entendimentos ou posições sobre os quais não tenha havido prévia manifestação da Assessoria Jurídica, na salvaguarda dos interesses do comum;
- III - Acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento-programa e do orçamento plurianual de investimentos;
- IV - Apresentar, quando solicitado pela Comissão de Constituição e Justiça, ou por vereador, parecer sobre projeto de lei em tramitação;
- V - Representar, em caráter excepcional, o Legislativo Municipal judicial e extrajudicialmente, salvo para receber citação inicial, em demandas cujos interesses sejam conflitantes com o Município de Quedas do Iguaçu ou nos quais a Câmara seja demandada isoladamente;
- VI - Transigir, desistir, receber, dar quitação e firmar compromisso, com prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
- VII - Avocar, excepcionalmente, a defesa de interesse da Câmara em qualquer ação judicial, processo ou ato administrativo.
- VIII - Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias, para o cumprimento de suas atribuições.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA DAS PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

### **DA ASSESSORIA DE IMPRENSA**

Art. 9º - A competência básica da Assessoria de Imprensa se constitui em manter o controle interno de arquivamento dos elementos usados para a confecção de Release e Clipping tanto dos divulgados como dos recebidos transmitir as Sessões à imprensa quando solicitado, bem como representar o Poder Legislativo junto aos meios de comunicação.

Parágrafo único - A Assessoria de Imprensa terá como titular um Assessor de Imprensa.

Art. 10 - Compete ao Assessor de Imprensa:

- I - Elaborar material jornalístico para a divulgação de atos e acontecimentos do Poder Legislativo Municipal;
- II - Criar e elaborar clipping para o Presidente da Câmara Municipal;
- III - Coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social, informações relativas aos interesses da Câmara Municipal;
- IV - Desempenhar as funções de relações públicas;
- V - Organizar e proceder aos atos do cerimonial;
- VI - Manter perfeito relacionamento com órgãos de comunicação social;
- VII - Estabelecer ação padrão para a divulgação e publicação de atos oficiais;
- VIII - Motivar o interesse da população pelas atividades da Câmara Municipal de Vereadores.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 11 - Fica a Direção Geral da Câmara Municipal autorizada a tomar as providências necessárias ao cumprimento e a execução desta Resolução.





**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA DAS PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ VALMOR MARTINS

Presidente da Câmara

